



DECRETO LEGISLATIVO Nº 073, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

de: 27/03/12
Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Fixa o número de vagas de Vereadores da
Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando o que dispõe o Art. 30, inciso I da Constituição Federal que *“compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local”*;

Considerando o que dispõe o Art. 29, inciso IV, alínea “d”, que *“estabelece o limite máximo”* de vereadores a comporem as Câmaras Municipais;

Considerando os dados apresentados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao último censo geográfico que contabilizou o Município de Manacapuru com uma população de 85.141 habitantes, estando, portanto, o município inserido na alínea “d” do Art. 29, IV da CF/88;

Considerando o que dispõe o §1º do Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, que determina que *“O número de vagas para a composição da Câmara Municipal poderá ser fixado até o limite máximo de 17 (dezesete) Vereadores, mediante Decreto Legislativo, até o dia 30 de junho do ano em que ocorrer às eleições, ou seja, até o final do período das convenções partidárias”*.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **DECRETO**, fixado em quinze (15) o número de vagas de Vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru, a partir da 16ª Legislatura 2013/2016, conforme estabelece o art. 29, IV, “d” da Constituição Federal/88.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de Março de 2012.

Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário da Mesa